

ANO ..2020.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020.....

OBJETO ..Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2020, que especifica e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia ..23/11/2020.....

Autoria ..Mesa Diretora.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..23/11/2020.....

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Dec. Leg. 583/2020.....

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2020, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Luiz Alexandre Feltrim, Donizete Aparecido Boni, Claudio Messias da Silva, Bruno Alessandro Fávero Ferreira e Iná Izabel Faria Soares de Oliveira.

Art. 2º Fica também concedido o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Cifal Distribuidora S/A, Palheiros Paulistinha, Laticínios Catupiry e Silva e Serisa Ltda. ME "Padaria Bianca".

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene na Câmara Municipal de Bebedouro, em data a ser designada oportunamente, em razão da pandemia de coronavírus - covid-19

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de novembro de 2020.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000000



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACCI
RFB



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2020, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Luiz Alexandre Feltrim, Donizete Aparecido Boni, Claudio Messias da Silva, Bruno Alessandro Fávero Ferreira e Iná Izabel Faria Soares de Oliveira.

Art. 2º Fica também concedido o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Cifal Distribuidora S/A, Palheiros Paulistinha, Laticínios Catupiry e Silva e Serisa Ltda. ME "Padaria Bianca".

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene na Câmara Municipal de Bebedouro, em data a ser designada oportunamente, em razão da pandemia de coronavírus - covid-19

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de novembro de 2020.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)
1º SECRETÁRIO


Silvío Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020:
Concede “Prêmio de Eficiência” e “Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2020” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 19 de novembro de 2020.


Mariângela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2020*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 19 de novembro de 2020.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Silvio Delfino
MEMBRO

“Deus seja louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020:

Concede “**Prêmio de Eficiência**” e “**Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2020**” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “**Prêmio de Eficiência**” e “**Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2020**” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honorarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus

“Deus seja louvado”

000005



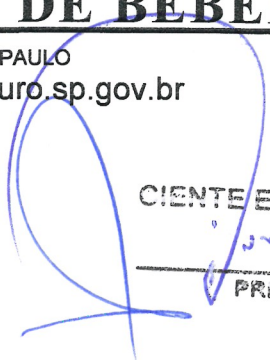
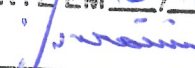
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 23 / 11 / 20


Carlos Renato Serotine
Presidente


CIENTE EM 10 / 11 / 2020

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº05 /2020

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2020, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes Luiz Alexandre Feltrim, Donizete Aparecido Boni, Claudio Messias da Silva, Bruno Alessandro Fávero Ferreira e Iná Izabel Faria Soares de Oliveira.

Art. 2º Fica também concedido o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Cifal Distribuidora S/A, Palheiros Paulistinha, Laticínios Catupiry e Silva e Serisa Ltda. ME "Padaria Bianca".

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene na Câmara Municipal de Bebedouro, em data a ser designada oportunamente, em razão da pandemia de coronavírus - covid-19

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2020.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Mariângela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

000004

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

LMB 40652/2020 17/11/2020 11:05



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006 e aos ofícios n. 088 e 119/2020, enviados a esta Casa pelo CONDEF - Conselho das Pessoas com Deficiência de Bebedouro -, protocolizados, respectivamente, em 8 de setembro, sob o n. 40478, e 13 de novembro, sob o n. 40651.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2020.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

CMB 40652/2020 17/11/2020 11:05

“Deus Seja Louvado”

000000



Ofício n. 088/2020

Bebedouro, 08 de Setembro de 2020.

ASSUNTO: Prêmio Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente.

O CONSELHO DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CONDEF, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, Conforme (decreto legislativo nº 291 de 05 de junho de 2006) vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, entregar a relação com as indicações DE 2020 dos prêmios de Eficiência e Empresas Parceiras efetuadas pelo CONDEF.

Indicações do premio eficiência 2020

Prêmio Eficiência

Luiz Alexandre Feltrim (indicado pelo AMO)
Donizete Aparecido Boni(indicado pelo APAE)
Claudio Messias da Silva (indicado pelo Instituto Estrela)
Bruno Alessandro Fávero Ferreira (indicado pelo Movimento Superação)
Prof.^a Me. Iná Izabel Faria Soares de Oliveira (indicado pelo CONDEF)

Prêmio Empresa Parceira

Cifal Distribuidora S/A : (indicado pelo Instituto Estrela)
Palheiros Paulistinha: (indicado pelo Movimento Superação)
Laticínios Catupiry: (indicado pelo CONDEF)
Silva e Serisa LTDA – ME “Padaria Bianca” : (indicado pelo CONDEF)

(obs: devido a pandemia Sars Covid -19 a data da entrega do premio fica sujeito a posterior determinação das autoridades sanitárias).

Mauro Antonio da Silva Filho
Presidente

Ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Carlos Renato Serotine.

SISCAM

PAUTA

CIB 40478/2020 08/09/2020 14:58

000000



Ofício nº 119 /2020

Bebedouro, 13 novembro de 2020.

ASSUNTO: Premio de Eficiência e Empresa Parceira

O CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO -CONDEF, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, Devido a Pandemia do Corona Vírus e não ser possível a realização de solenidades o CONDEF promovendo a inclusão das pessoas com deficiência realiza a mais de uma década anualmente em conjunto com o legislativo em cumprimento ao decreto legislativo 291/2006 a Honraria para pessoas e empresas que promovem o segmento da pessoa com deficiência no âmbito do Município de Bebedouro e em reunião ordinária realizada dia 10/11/2020 a plenária do CONDEF votou por unanimidade na publicação e efetivação dos indicados para os prêmios no ano de 2020 conforme indicações de nomes no Ofício 088 protocolado dia 8/09/2020 e nestes termos vem mui respeitosamente solicitar de vossa senhoria junto a Câmara Municipal de Bebedouro que seja efetuada a publicação das indicações do nomes para os prêmios de eficiência e premio empresa parceira do deficiente ainda neste ano de 2020 e suas entregas sejam efetuadas em solenidade após o termino da pandemia do corona vírus .

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mauro Antônio da Silva Filho
Presidente

Ilmo Sr.
Carlos Renato Serotini
Presidente da CamaraMunicipal

000001